



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 003/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará **às 14:00 horas do 07/06/2018**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada a Rua Rui Barbosa, 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção e contratação de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 019/2018, de 02/05/2018, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme Lei municipal 546/2017 e conformidade com a Lei Estadual Nº 10.534 suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – DECLARAÇÃO (MODELO)
- ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
- ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO V TERMO DE REFERENCIA

1.2 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 18:00, nos dias úteis ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br, a partir do dia 28 de MAIO de 2018.

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por finalidade Contratação de empresa para à prestação de serviços técnicos de Engenharia no município de São Pedro da Cipa – MT e compreende: Fiscalização de Obras de serviços executados pela Prefeitura e Empresas contratadas, Aprovação de projetos dos munícipes, Medições das obras fiscalizadas; Acompanhamento técnico na construção civil, conforme projeto básico anexo I deste Edital.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até às 14:00 horas**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

do dia 07/06/2018, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, à Comissão Permanente de Licitações, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT.

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas convidadas ou que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas e que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – pessoas físicas ou jurídicas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

4.2.2 – pessoa física servidor da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

4.3 – A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada através de cópia autenticada em cartório competente, cópia autenticada por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA ou acompanhado pelo original para conferência pela Comissão Permanente de Licitações.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa habilitada por meio de carta de credenciamento.

5.2 – A instituição de representante perante a Comissão Permanente Licitação será realizada no início da seção de abertura, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe um documento de identificação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os interessados, no dia, horário e local fixados no subitem 3.1 deste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS fechados, indevassáveis, com carimbo do CNPJ no fecho e assinatura do representante legal, com a seguinte identificação na parte frontal:

**CONVITE 003/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

CONVITE 003/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- b) Cópia do Documento de Identificação dos Responsáveis legais da empresa;
- c) Cópia Ato Constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado acompanhado da ata de eleição do conselho e ata de posse da diretoria ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cópia do Registro Comercial ou Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- d. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**";
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f. Convite.

6.2.2 – A declaração exigida nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF, anexo I deste Edital, poderá ser preenchida pelo licitante ou redigida e impressa, desde que todas as informações permaneçam.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

6.3.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada individualmente, datada e assinada, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

6.3.1.1 – A minuta da Proposta de Preços, anexo II deste Edital, poderá ser preenchida pelo licitante ou redigida e impressa, desde que todas as informações permaneçam.

6.3.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis;

6.3.3 – A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias;

6.3.4 – O prazo dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações;

6.3.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às exigências deste Edital;

II – Apresentarem valor global da proposta superior ao constante no projeto básico, anexo I deste Edital ou manifestamente inexequíveis.

6.3.6 – Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar todos os custos.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, onde as Licitantes entregarão os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e licitantes ou seus representantes, para comprovarem que estão devidamente lacrados, procedendo a seguir a abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes.

7.1.3 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do resultado, junto à Comissão Permanente de Licitação.

7.2 – Envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

7.2.1.1 – Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Mural da Prefeitura após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura do preço global.

7.2.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá refazer o convite.

7.2.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público.

8. DOS RECURSOS

8.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante petição devidamente arazoada.

8.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA/MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.3 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, sito à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, no horário das **13:00 às 18:00 horas**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou cheque nominal ao contratado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal de prestação de serviços, sem rasuras e devidamente atestada por servidor responsável recebimento dos serviços.

9.2 A Nota Fiscal de Serviços apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.3 A Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do servidor responsável pelo recebimento, o necessário ATESTADO dando conta do adimplemento do contrato.

10. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

10.1 – Após decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será homologada pelo Prefeito Municipal e o objeto adjudicado ao vencedor do certame.

11. FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. – As despesas decorrentes da contratação dos serviços com base no presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA:

SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV. URB E TRANSP- 01.09.01.000.0000.0.000
MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE OBRAS – 01.09.01.04.122.0006.2273
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

12.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

12.3. Nenhuma indenização será devida ao licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

13. DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de JACIARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital de processo licitatório modalidade CONVITE nº 003/2018 possui 6 (seis) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 28 DE MAIO DE 2018.

Alexandre Russi
Prefeito Municipal

MARCIANA DA SILVA CHERUBIM
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Processo Administrativo nº 017/2018

Edital de Licitação Modalidade **CONVITE nº 003/2018**

Ref: CONVITE Nº. 003/2018

(Nome da licitante: _____, CNPJ/CPF: _____, com sede na rua (Av.) _____ N.º _____
Bairro: _____ CEP: _____ no Município de _____
Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **CONVITE Nº 003/2018** emitido pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade-UF, de _____ de 2018.

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

CARIMBO RG: _____ /CPF: _____

CARIMBO CNPJ:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

CONVITE N.º 003/2018
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

(Local e data)

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
REF.: CONVITE N.º 003/2018

Senhora Presidente,

Em atenção ao CONVITE N.º 003/2018, acima referenciado, estamos apresentando a essa Comissão Permanente de Licitação, nossa PROPOSTA COMERCIAL para o atendimento do objeto pleiteado, nas condições abaixo e seguintes, ficando submetido ao exame/julgamento pelos membros dessa CPL.

a) Preço Global da Proposta;

b) Condições de pagamento: **O pagamento será feito à Contratada em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa /MT.**

Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias:

d) Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses

e) Dados do Representante Legal :

- Nome Completo:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:
- Profissão:
- Endereço Completo:
- RG n.º:
- CPF n.º:

f) Dados da Licitante:

- Razão Social/Nome:
- Endereço Completo:
- CNPJ/CPF n.º:
- Inscrição Estadual/rg (se houver):
- Inscrição Municipal n.º (se houver):
- Telefones



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

- Fax
- E-mail
- Conta Bancária nº:
- Agência nº - Banco:

Informamos a Vossa Senhoria que aceitamos as condições estabelecidas no EDITAL do presente CONVITE n.º 003/2018, nos comprometendo a cumprir as condições apresentadas nesta Proposta Comercial e responsabilizar pela qualidade dos serviços, especialmente obedecendo às normas vigentes pertinentes a Legislação sob a determinação da Comissão de Acompanhamento ou qualquer autoridade designada para a chefia dos trabalhos.

Declaramos ainda para os devidos fins de participação nesta licitação, à superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

Sendo o que se nos apresenta, para o momento, colocamo-nos à disposição dessa Comissão Permanente de Licitação para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários e externamos-lhe nossos agradecimentos pelo convite.

Por oportuno, reiteramos nossos protestos de estima e consideração, com nossos cordiais cumprimentos e votos de sucesso em suas atividades.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(Carimbo do CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

**CONVITE N.º. 003/2018
MINUTA DO CONTRATO**

QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES A

SEGUIR QUALIFICADAS,

NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE:

01- DAS PARTES

1.1- MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA- MT, com sede à Rua. Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa - MT, inscrito no CNPJ N.º 37.464.948/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua São Paulo, n.º 529, portador do RG n.º 11477806 SJ/MT e do CPF n.º 866.680.641-91, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

1.2 - doravante denominado, simplesmente, **CONTRATADO**.

02- DO OBJETO

2.1- O CONTRATADO se obriga pelo presente Instrumento particular a contrato visa à prestação de serviços técnicos de Engenharia no município de São Pedro da Cipa – MT e compreende: Fiscalização de Obras de serviços executados pela Prefeitura e Empresas contratadas, Aprovação de projetos dos municípios, Medições das obras fiscalizadas; Acompanhamento técnico na construção civil, conforme Termo de referencia e Planilha Orçamentária abaixo:

2.1.2- Os serviços em referência serão prestados conforme cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência elaborado pela CONTRATANTE em parceria com o CONTRATADO;

2.2- Para a Prestação dos Serviços, o CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todos os subsídios elementos para o fiel cumprimento do objeto contratual.

03- DO PREÇO E PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

3.1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objeto do presente Contrato R\$.....(.....).

3.2- Os valores contratados poderão ser revistos, se comprovado pelas partes a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma prevista no Art. 65 inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

04- DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será feito à Contratada em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa /MT.

05- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV. URB E TRANSP- 01.09.01.000.0000.0.000
MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE OBRAS – 01.09.01.04.122.0006.2273
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39.00.00

6- DO PRAZO

6.1- O prazo do presente **CONTRATO** é por tempo determinado, que é de 9 meses, com início no dia de de 2018 e término em, podendo ser prorrogado somente em conformidade com o que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante Aditivo Contratual.

07- DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1-O presente **CONTRATO** fundamenta-se nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, de 08/06/1994, e suas alterações posteriores, e devida Autorização do Prefeito Municipal, bem como e especialmente na Homologação dada ao Convite 003/2018 em.....

08- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

08.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

08.2- Fica o Departamento de Engenharia e o Setor de Planejamento e Convênios, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços objeto deste instrumento contratual;

08.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

08.4- Fornecer ao **CONTRATADO** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

08.5- Facilitar ao **CONTRATADO** com relação aos setores da Prefeitura, se necessário for, principalmente no acesso para a prestação dos referidos serviços;

08.6- Notificar o **CONTRATADO** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados.

09- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

09.1- O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

09.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora **CONTRATADA**;

09.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

09.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

09.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com termo de referência, e com o devido acompanhamento do Departamento de Engenharia da Prefeitura e Setor de Planejamento e Convênios, que se encarregarão de repassar as orientações para a realização do mesmo;

10- DAS PENALIDADES

10.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará o **CONTRATADO** sujeito às seguintes penalidades, a critério da **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

10.1.1- Advertência;

10.1.2- Multas;

10.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

10.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**.

11- DAS MULTAS

11.1- Ficam estabelecidas as seguintes multas em que incorrerá ao **CONTRATADO**, independente de qualquer formalidade, bastando que ocorra pura e simplesmente o **ATO** ou **FATO** punível pelo **CONTRATANTE**;

11.2- Multa de 1% (um por cento) do valor Contratual, mensalmente, caso não seja cumprida a programação de conformidade com o que estabelece o objeto deste Contrato;

11.3- Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, caso não seja cumprida qualquer Cláusula e sub-cláusulas deste Contrato;

11.4- As multas serão aplicadas, sem prejuízo de rescisão do Contrato por motivo de inadimplência e a aplicação de uma não exclui a de outra, desde que compatíveis entre si;

11.5- Aplicadas às multas com valor reajustado à época da ocorrência, o **CONTRATANTE** descontará do primeiro pagamento que fizer ao **CONTRATADO**, logo após a sua imposição;



11.6- As multas previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, mas meramente moratória e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime ao CONTRATADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1- O Julgamento da proposta do CONTRATADO ocorreu na modalidade de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos estatuídos pelo Inciso I, § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e o objeto do presente Instrumento será executado nas condições normais estabelecidas pela Administração.

13- DA RESCISÃO

13.1 - Constitui motivo para rescisão deste Contrato as condições previstas nos Artigos 77, 78,79 e 80 e seus Parágrafos e Incisos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

13.2 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13.3 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamentos de multas, ressalvando o respeito a seguintes providências:

a) Se a rescisão partir do **CONTRATADO**, esta deverá notificar o **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias para nomear substituto, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das prestações futuras;

b) Se a rescisão partir do **CONTRATANTE**, este deverá estar em dia com o total dos vencimentos estipulados neste **CONTRATO**.

14- DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O presente Contrato vincula-se à Lei Federal n.º 8666/93, bem como ao Convite n.º 003/2018, ao qual fica subordinado, independente de transcrição.

15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1- O acompanhamento, fiscalização, orientação pertinentes à prestação de serviços, ora contratados, serão exercidos pelo **CONTRATANTE** do fiscal de contrato, à qual competirá



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

16- DA QUALIFICAÇÃO

16.1- O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do presente Instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para contratação.

17- DO INADIMPLEMENTO

17.1- O inadimplemento por qualquer das partes, referente às obrigações aqui Contratadas, deverá ser comunicado por escrito à infratora, pela parte prejudicada, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ocorrência, a fim de que esta providencie a imediata regularização independentemente da apuração de responsabilidade.

18- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1- O **CONTRATADO** fica sujeito a responder por perdas e danos a qualquer prejuízo que venha a causar a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão sendo doloso ou culposo, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeita.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As partes poderão, de comum acordo, ajustar através de Aditivo quaisquer outras condições ou modificações a este Contrato, devendo tais documentos serem datados e assinados pelas partes que também poderão rescindi-lo ou substituí-lo no todo ou em parte.

19.2- No caso de reiterado descumprimento das obrigações contratuais, no total ou em parte, o **CONTRATADO** ficará sujeito à Rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem fazer jus a nenhum tipo de indenização, a não ser direito a pagamentos pendentes, além das penalidades previstas nos Artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.3- O **CONTRATADO** ficará sujeito a programação de trabalho que lhe for apresentada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa /MT;

19.4- O presente CONTRATO não impõe vínculo empregatício e portanto, a **CONTRATANTE** fica desobrigado de recolhimento dos encargos sociais previsto na Legislação vigente.

20- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

20.1- O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a)** Quando houver mudanças das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

II- Por acordo entre as partes:

- a)** Quando conveniente à substituição de alguns serviços;
- b)** Quando necessária à adequação face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c)** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da Administração para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

20.2- O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO;

20.3- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura deste CONTRATO, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

20.4- Em havendo alteração unilateral do CONTRATO que aumente os encargos do **CONTRATADO** a **CONTRATANTE** deverá restabelecer por aditamento o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

21- DA ELEIÇÃO DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

22.1- Fica eleito o Foro desta Comarca de Jaciara- MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura oriundas deste Instrumento, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2018, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

São Pedro da Cipa - MT, de de 2018.

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA
ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal**

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

1ª)..... 2ª)

NOME:

NOME:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Cod. SINAP2018	Especificação Serviços	Ud.	Qt	Unitário	V. Total Estimado
1.0	00040811	Engenheiro Civil de Obra Junior	Mês	12	R\$16.212,37	R\$194.548,44
		Valor Total Estimado				R\$194.548,44



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O presente TERMO DE REFERENCIA estabelece as condições básicas para a prestação de serviços técnicos de Engenharia no município de São Pedro da Cipa – MT.

OBJETO DO CONTRATO

O contrato visa o fornecimento de profissional (Engenheiro Civil) habilitado para aprovar projetos dos munícipes, fiscalização e medições de todas as obras e serviços de empresas contratadas, acompanhar empresas em visitas técnicas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Caberá à contratada fornecer a mão-de-obra, arcando com todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários e administrativos, exclusive a taxa do CREA que será por conta da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa;
- Discussão e aprovação dos projetos apresentados;
- Acompanhamento diário da execução dos projetos executivos e controle rigoroso no cumprimento dos cronograma físico-financeiro proposto;
- Revisão final dos projetos;
- Aferir “in loco” os serviços executados e elaborar as Planilhas de Medição dos serviços executados, devidamente impressas em duas vias, assinadas;
- Verificar a eficácia do controle de qualidade da construtora;
- A equipe técnica da fiscalização deverá orientar a construtora, fornecendo-lhes todos os elementos necessários ao início e avanço da obra, providenciando:
 - => Orientação a construtora relativamente à execução dos serviços;
 - = > Detalhamento das soluções projetadas, caso necessário;
- A fiscalização participará e proporá soluções técnicas para problemas que possam ocorrer nas obras, relativos a alterações ou modificações nos projetos existentes e acompanhar aqueles já previstos no projeto de engenharia ou no edital de obras.
- Pareceres técnicos com a indicação de soluções, sobre os diversos problemas que surgirem durante a execução da obra ou na aprovação dos projetos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS

PROPOSTA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Item	Cod. SINAP2018	Especificação Serviços	Ud.	Qt	Unitário	V. Total Estimado
1.0	00040811	Engenheiro Civil de Obra Junior	Mês	12	R\$16.212,37	R\$194.548,44
		Valor Total Estimado				R\$194.548,44

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O valor estimado para execução dos serviços será de R\$ 194.548,44 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

São Pedro da Cipa, 15 de maio de 2018.